



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 12237216

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho – RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em Exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.758.081/0001-87, sediada na Rua Algodoeiro, 5571 – Cohab, CEP 76.808-012, Porto Velho/RO, telefones (69) 99979-6618, e-mail eng.heitorlozada@hotmail.com, representada pelo Sócio-administrador, Senhor HEITOR SANTOS LOZADA, portador da Cédula de Identidade n. 924736 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 951.953.352-49, conforme outorgado por contrato social, documento 12063373, p. 6.

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001099-59.2020.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 17/2020, firmado entre as partes em 30/12/2020, tem por objeto o acréscimo de serviços, sem prorrogação do prazo de execução, nos termos da cláusula vigésima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Por este Termo Aditivo, fica ajustado o acréscimo de **R\$ 14.287,73** (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), correspondente a 5,68% do valor original do Contrato, conforme detalhado na Planilha Revisada, documentos 12189579 e 12189583.

§ 1º Com a alteração de que trata o *caput*, o valor do Contrato será ajustado para **R\$ 265.633,33** (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhado a seguir:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO (R\$)	1º ADITAMENTO	
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	VALOR AJUSTADO DO

	5,68% (R\$)	CONTRATO (R\$)
251.345,60	14.287,73	265.633,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 13.281,67** (treze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, qual seja de R\$ 265.633,33 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)), conforme definido na cláusula sétima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo decorre das seguintes necessidades:

- a. Adequação e reposicionamento dos vidros dos balcões das Varas Federais e Turma Recursal; fechamento na parte superior do vão do balcão, visto que após o rebaixamento o vão dos balcões será maior do que o tamanho da janela veneziana existente, com utilização de material de drywall de gesso acartonado por se tornar mais rápido, menos oneroso e invasivo do que a realização com vigas de concreto e tijolos cerâmicos; e aplicação de massa corrida da parte superior. Destaca-se que na planilha contratada previu-se a pintura completa da parede por dentro e fora, que seria necessário após o rebaixamento do balcão, no entanto, somente havia sido previsto emassamento com massa corrida na parte inferior do balcão e não superior.
- b. Substituição do material da cobertura sobre a passarela de acesso ao Posto de Atendimento Bancário – PAB da Caixa Econômica Federal, nas dependências da Justiça Federal de Rondônia, que atualmente é de vidro, por um material mais resistente, a exemplo da telha termoacústica, material utilizado no telhado da Seccional de Rondônia. A telha por ser composta de 2 (duas) camadas metálicas com 1 (uma) camada de enchimento em PU (poliuretano) é extremamente resistente à impactos e à rachaduras, apresenta melhor desempenho térmico e acústico, além de ter um acabamento metálico liso que permite pintura e não comprometerá a estética da edificação.
- c. A planilha inicialmente contratada havia sido previsto apenas a pintura das vagas de estacionamento que seriam alteradas, conforme projeto de acessibilidade e readequação do estacionamento, documento 11569387, e as demais permaneceriam com a pintura existente. No entanto, após diversas obras executadas ao final do ano de 2020, além das obras em andamento, houve um desgaste considerável da pintura das demais vagas. A fim de manter o padrão estético, bem como a revitalização completa do estacionamento, considerou-se a pintura de todas as vagas, para tanto, se fez necessário o acréscimo de pintura na planilha contratada.

Parágrafo único. As alterações dispostas no *caput* encontram-se pormenorizadas no documento 12193960.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico da contratação, e possuem amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa em
Exercício
Pela CONTRATANTE

HEITOR SANTOS LOZADA
Sócio-administrador
Pela CONTRATADA

ANEXO I DO TERMO ADITIVO

ANEXO I – Planilhas Orçamentárias do Primeiro Aditamento, documentos 12189579 e 12189583.



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 27/01/2021, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Santos Lozada, Usuário Externo**, em 27/01/2021, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12237216** e o código CRC **99AE3306**.